



Prefeitura de  
**Tianguá**



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO



## TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

**1. OBJETO: AQUISIÇÃO DE UMA MÁQUINA DE PINTURA PARA MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL A FIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSITO E RODOVIÁRIO – DEMUTRAN, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ- CE.**

**2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO, DIVISÃO POR ITEM E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.**

**2.1.** O presente termo de referência é oriundo da solicitação de despesa proveniente da Secretaria de Administração, órgão responsável pelo presente processo administrativo.

**2.2.** Critério de julgamento: MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM (AMPLA PARTICIPAÇÃO).

**2.2.1. OS QUANTITATIVOS DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO**

**2.2.2.** Os itens que serão disputados no presente processo serão destinados à ampla participação.

**2.3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

**2.3.1.** Regido pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente, pela Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações da Lei n.º 8.883/94 e da Lei n.º 9.648/98, pela Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações posteriores. Decreto Federal n.º. 10.024/19, de 20 de setembro de 2019.

**3. OS QUANTITATIVOS DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO ESTÃO DIVIDIDOS DA SEGUINTE FORMA:**

### ITEM 01 – AMPLA PARTICIPAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANTIDADE
1	<p>Fornecimento de 01 (uma) máquina de demarcação viária, (pintura de faixas; guias de sarjetas; postes; zebraados; faixas de pedestres; setas; legendas, etc) totalmente nova e com as devidas garantias, dotada de pistolas mecânica, manual e espalhadores de microesferas genuinamente nacionais, conforme especificações técnicas "aproximadas":</p> <p>Chassi de tubos de aço soldados eletricamente; rodas de alumínio rolamentadas: 04 (quatro) pneus medindo 3.50 x 8"; Tração própria (autopropelida); caixa de direção veicular, tipo rosea sem fim, eixo central de no máximo 40 mm, montado com dois mancais com rolamento de no máximo 40 mm, permitindo grande precisão no alinhamento.</p> <p><b>Motor a gasolina</b>, um cilindro, capacidade 13 HP, refrigerado a ar, partida elétrica, baixo consumo de combustível, silencioso e baixa vibração.</p> <p><b>Compressor mínimo de 30 PCM</b>, dois cilindros, um estágio refrigerado a ar baixa pressão, lubrificação por pescador, filtro de ar na admissão. <b>Chassi</b> independentes com coxim anti-vibratório. Controles independentes da pressão do tanque da tinta e atomização da tinta, controle de pressão com válvulas, e manômetros de pressão, fabricados com mecanismo imerso em glicerina para aumentar a vida útil e a precisão dos mesmos.</p> <p><b>Capô para o conjunto Moto Compressor</b>, para proteção da parte elétrica. Freio de estacionamento. Comando de abertura e fechamento da pistola de pintura e microesferas de vidro, feito por válvulas pneumáticas, acionadas manualmente. Sistema de segurança, dotado de válvulas de escape rápido, drenos e retenção. 01(um) tanque para tinta (aço Inox) de mínimo 60 (sessenta) litros, com certificação NR-13, pressurizado, com todos dispositivos de segurança, tampa dos tanques com no mínimo 360 (trezentos e sessenta) mm de diâmetro, estampadas em chapa de 1/4" monobloco, fixada com seis presilhas e vedação em borracha viton, pás e parafusos em material inox, Agitador de tintas manual acionado por manivela. 01(um) tanque</p>	UND	01



pressurizado para microesfera de vidro, com capacidade mínima de 30 quilos, pressurizado, com válvulas de segurança. Tampa do tanque com um diâmetro de 260 mm, estampada a frio em chapa de Aço Inox de 1/4 de espessura. Fechamento com três presilhas que dispensam uso de ferramentas, vedação em borracha nitrílica e bocal de alimentação com peneira estampada em aço. Automático eletrônico genuinamente Nacional com 10 (dez) medidas fixas, sendo que as variáveis deverão ser ilimitadas, podendo fazer qualquer medida tanto pintada quanto vazia, o mesmo deverá fazer o acumulado linear de faixas pintadas, com velocímetro que deverá medir em metros por minuto, permitindo mudança de medidas de faixas sem a necessidade de parar o equipamento. Painel de Controle para acionamento manual da pistola mecânica, farol, chave geral e Horímetro. Tanque pressurizado para solvente que possibilita a limpeza automática do equipamento. 01 (uma) pistola mecânica genuinamente nacional, para pintura de pavimentos com sistema de comando pneumático e dispositivo que possibilite a perfeita execução das faixas com bordos nítidos e permita a regulagem precisa da largura das mesmas. 01 (um) espalhador para microesfera de vidro genuinamente nacional, que recebe o material por pressão, pulverizando-o com pequena pressão de ar. 01 (uma) Pistola manual longa duplo estágio, genuinamente nacional, para pintura de guias de sarjetas, legendas, passagem de pedestres, postes, muros, setas, legendas e demais serviços manuais, corpo da pistola fabricada em material leve e tubulação em inox com duplo estágio um para Ar e um para pulverizar a tinta, com bico para pintura em RCC e tungstênio temperado para alta resistência à abrasão. Cabo longo mínimo 550 mm de comprimento para o operador trabalhar em pé aumentando o rendimento e não prejudicando a coluna dorsal, cujo peso não deverá exceder a um quilo e duzentos gramas, com 10 metros de mangueira flexível de duplo conduto soldados (Ar/Tinta) resistente ao solvente para aplicação da tinta. Guia indicador regulável para alinhamento da pintura. Garantia mínima de doze meses. Treinamento completo, fornecido por técnicos da empresa fornecedora. Assistência técnica e reposição de peças.

**Carreto para transporte do equipamento** devidamente documentada para licenciamento. Fabricada em tubo retangular aço 1010 x 1020

Medidas aproximadas: 1.50 x 65 x 3,0 mm. Molas de Lâmina c/ jumelo, batente de borracha e amortecedor. Roda Aro 13" Pneu 13" x 165/70

Eixe rolamentado c/disco tipo automotivo. Sistema de engate de bola c/ fechamento automotivo e trava de segurança corrente de atrelamento ao veículo conforme normas DENATRAN. Pintura em toda a carreta. Apoio dianteiro (STOP) c/ regulagem p/ equilibrar o centro da máquina quando vazia ou carregada. Rampas basculantes p/ acesso da máquina. Grampos reguláveis de atrelamento da máquina à carreta. Sistema elétrico de Sinalização regulamentar 12 v. Documentação regulamentar conforme normas do DENATRAN. O primeiro emplacamento deverá ser para o Órgão comprador.



3.1. O produto deverá atender aos padrões de qualidade similar ou superior conforme modelos sugestivos constantes do Anexo A do presente termo.

#### 4. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

4.1. Justifica-se a contratação da empresa para fornecimento de máquina de Pintura, destinada ao DEMUTRAN, para a manutenção da sinalização horizontal que tem a finalidade de transmitir e orientar os usuários sobre as condições e utilização adequada da via, compreendendo as proibições, restrições e informações que lhes permitam adotar o comportamento seguro e correto no trânsito, de forma a aumentar a segurança e ordenar os fluxos de tráfego.





## 5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. Os recursos financeiros para pagamento das despesas de execução das obras e serviços correrão por conta de recursos federais oriundos de transferências especiais e recursos próprios do orçamento do município de Tianguá, na seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO	03
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	0301
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	26.122.0006.2.013- Manutenção das Atividades Demutran
ELEMENTO DE DESPESA	4.4.90.52.00- Material Permanente
FONTE DE RECURSO	Recurso Próprio

## 6. DO MODO DE DISPUTA

6.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO E FECHADO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.2. O valor estimado para os itens possuirão caráter sigiloso, conforme Art. 15, § 1º do DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, qual diz "O caráter sigiloso do valor estimado ou do valor máximo aceitável para a contratação será fundamentado no § 3º do art. 7º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e no art. 20 do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012".

## 7. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.1. **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa (firma individual), no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

7.2. **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO** em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz. Se o contrato social não for consolidado deverão ser apresentados os aditivos posteriores ao contrato inicial e se consolidado, existindo alterações posteriores, também, essas serão exigidas.

7.3. **INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

7.4. **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.5. Cópia autenticada de documento oficial de identificação de todos os sócios, diretores ou do empresário individual. No caso de sociedade anônima pode ser apresentada a cópia de documento oficial de identificação de seus administradores, membros de conselho de administração e da diretoria acompanhadas dos atos que os nomearam.

## 8. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

8.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (FIC) ou municipal, conforme o caso, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3. Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (inclusive contribuições sociais), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;

8.4. Prova de regularidade para com a fazenda estadual mediante a apresentação Certidão Negativa de Débitos Estaduais de seu domicílio ou sede;

8.5. Prova de regularidade para com a fazenda municipal mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Municipais de seu domicílio ou sede (Geral ou ISS);

8.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) mediante a apresentação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF);

8.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, em conformidade com o disposto na CLT com as alterações da Lei Nº. 12.440/11 DOU de 08/07/2011.

8.8. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, aos licitantes enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial





corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro, para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, e deverá apresentar Declaração.

**8.9.** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

**8.10.** A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito a registrar o preço, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da respectiva ata, ou a revogação da licitação;

## **9. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**9.1.** Certidão negativa de falência ou concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução ou liquidação, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

**9.2.** Balanço Patrimonial e demonstrativos contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

a.1) Observações: serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a.1.1) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

- Publicados em Diário Oficial;
- Publicados em jornal de grande circulação; ou,
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

a.1.2) Sociedades por cota de responsabilidade limitada (L.TDA):

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

a.1.3) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 - estatuto das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES":

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou,
- Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

a.1.4) Sociedade criada no exercício em curso:

- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, ficando, pois, estas sociedades dispensadas da análise dos índices do balanço.

a.2) Os índices que comprovarão a boa situação da empresa são os seguintes:

### **I. LIQUIDEZ GERAL (LG)**

$LG = (AC + RLP) : (PC + ELP)$  MAIOR OU IGUAL A 1,00

### **II. LIQUIDEZ CORRENTE (LC)**

$LC = (AC : PC)$  MAIOR OU IGUAL A 1,00

### **III. SOLVÊNCIA GERAL (SG)**

$SG = (AT) : (PC + ELP)$  MAIOR OU IGUAL A 1,00

ONDE:

AC – ATIVO CIRCULANTE

PC – PASSIVO CIRCULANTE

RLP – REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

ELP – EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

AT – ATIVO TOTAL

LG – LIQUIDEZ GERAL

LC – LIQUIDEZ CORRENTE



## SG – SOLVÊNCIA GERAL

a.3) Quanto à qualificação econômico-financeira no tocante à exigência de balanço patrimonial, esclarecemos o devido entendimento acerca do prazo de validade do mesmo. Por meio do Acórdão 116/2016-Plenário, posteriormente referenciado pelo recente Acórdão 2.145/17-Plenário, o TCU adotou posicionamento sobre o tema que prima pela regra prevista no instrumento convocatório. No caso:

“(…) refutando argumento da representante que alegava que a validade dos balanços antigos findar-se-ia em 30 de abril, quando já teriam que ser apresentados os demonstrativos ano contábil de referência, o Tribunal entendeu que deveriam ser sopesados outros princípios, como o da razoabilidade e o da economicidade, frente a um rigorismo excessivo e à possibilidade de reconhecer como válidas ambas as datas, tanto a do Código Civil, quanto a da Instrução Normativa da Receita Federal.” (Acórdão TCU 2.145/17-Plenário).

a.4) Dessa forma, esclarecemos o entendimento no sentido do estabelecimento de dois prazos distintos, a depender da adoção ou não do Sistema Público de Escrituração Digital: o último dia útil de maio para as empresas vinculadas ao Sped, prorrogado, em caráter excepcional, até o último dia útil do mês de julho de 2021, conforme Instrução Normativa RFB nº 2023, de 28 de abril de 2021; e 30 de abril àquelas que não o utilizam.

## 10. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

10.1. Atestado de Capacidade Técnica com identificação do assinante, com a mesma especificação exigida, discriminada ou similar, fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante possui aptidão para o objeto deste certame.

## 11. DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

11.1. Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 70, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital.

11.2. Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital.

11.3. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art.32, §2º, da Lei nº 8.666/93).

11.4. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP) que possua restrição fiscal, quanto aos documentos exigidos neste certame, deverá apresentar a declaração de que consta a restrição fiscal e que se compromete em sanar o vício, no prazo de 05 (cinco) dias úteis conforme dispõe o art. 43, § 1º da Lei Complementar Nº. 123/06.

11.5. O não atendimento ao disposto neste subitem, implicará na desclassificação da licitante, conforme prevê art. 5º do Decreto Municipal nº 139/2014, de 23 de dezembro de 2014.

11.6. No caso de **LICITANTES DEVIDAMENTE CADASTRADOS NA PREFEITURA DE TIANGUÁ/CE**, a documentação mencionada nos subitens 7.a9, poderá ser substituída pela apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) junto à Prefeitura Municipal de Tianguá/CE, juntamente com a Prova de regularidade para com a fazenda federal mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos quanto aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União ou conforme nova certidão unificada com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN Nº. 1.751 de 02/10/2014 e Certificado de Regularidade (CRF) junto ao FGTS, assegurado, neste caso, aos demais licitantes, o direito de acesso aos dados nele constantes), o qual deverá ser entregue acompanhado dos documentos tratados no subitem 8. deste edital, cuja autenticidade e prazo de validade serão analisados pelo Pregoeiro.

11.6.1. A documentação constante do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Tianguá/CE deverá também encontrar-se dentro do prazo de validade e atender ao disposto neste edital.

11.6.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **24 (VINTE E QUATRO) HORAS**, sob pena de inabilitação.

11.6.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.6.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.6.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.6.6. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.6.7. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

11.6.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.6.9. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.6.10. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

11.6.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## 12. DA FORMALIZAÇÃO E ENTREGA

12.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas através de CONTRATO, celebrado entre o Município de Tianguá/CE, através do Setor Solicitante, representada pelo(a) Secretário(a)/Ordenador(a) de Despesa, e o(s) licitante(s) vencedor(es), que observará os termos da Lei n.º 8.666/93, da Lei n.º 10.520/02, do edital e demais normas pertinentes.

12.2. **DAS ORDENS DE COMPRAS:** A entrega do objeto deverá ser realizada em até 15 (quinze) dias, no local designado pelo órgão contratante, após a solicitação da Secretaria de Administração, por meio de Ordem de Compra. O não atendimento no prazo estipulado deverá ser justificado por escrito pela contratada, e em caso de descumprimento sem justificativa ou quando esta não tenha sido aceita, sujeitar-se-á o contratado às sanções estabelecidas no Edital e seus anexos, no contrato e nas demais cominações legais.

12.2.1. A ordem de compra emitida conterá os equipamentos pretendidos e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao beneficiário no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro de fornecedores.

12.2.2. Observadas as determinações e orientações constantes da ordem de compra, o fornecedor deverá fazer a entrega dos equipamentos no local, dentro do prazo e horários previstos, oportunidade em que receberá o atesto declarando a entrega dos equipamentos e materiais permanentes.

12.3. **DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:** A entrega do objeto deverá ser realizada em até 15 (quinze) dias, no local designado pelo órgão contratante, após a solicitação da Secretaria de Administração, por meio de Ordem de Compra. O não atendimento no prazo estipulado deverá ser justificado por escrito pela contratada, e em caso de descumprimento sem justificativa ou quando esta não tenha sido aceita, sujeitar-se-á o contratado às sanções estabelecidas no Edital e seus anexos, no contrato e nas demais cominações legais.

12.3.1. **Entrega técnica** será feita no órgão comprador, ficando um técnico a disposição durante 03 (três) dias úteis, para treinamento de utilização, manutenção e manejo do equipamento.

12.3.1.1. Para os equipamentos objetos deste certame, deverá ser emitida fatura e nota fiscal em nome da Prefeitura do Município de Tianguá/CE.

12.3.1.2. As informações necessárias para emissão da fatura e nota fiscal deverão ser requeridas junto a Secretaria Solicitante.

12.3.2. No caso de constatação da inadequação dos equipamentos fornecidos às normas e exigências especificadas neste termo de referência e na proposta de preços vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

12.3.3. As prorrogações de prazo serão concedidas somente mediante justificativa, permissiva legal e conveniência atestado pelo Município de Tianguá/CE.

12.4. O objeto licitado deverá ser entregue, observando rigorosamente as condições contidas neste termo de referência, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua proposta de preços, bem ainda às normas vigentes, assumindo o fornecedor a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do fornecimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;





- c) Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do fornecimento. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do fornecedor deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- d) A entrega dos materiais deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços da Secretaria Solicitante.

### 13. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1. O Recebimento e a execução do contrato serão acompanhados e fiscalizados pelo servidor, servidor representante da SECRETARIA SOLICITANTE, conforme o Art. 67 da Lei 8.666/93.

### 14. DO PAGAMENTO:

14.1. O pagamento será feito na proporção da entrega dos equipamentos licitados, segundo as ordens de compras/autorizações de fornecimento expedidas pela Administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das certidões Fiscais e Trabalhistas do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

14.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada no subitem anterior, através de crédito na conta bancária do fornecedor.

### 14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada e da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002.

14.2. O CONTRATADO obriga-se a:

14.2.1. Os equipamentos licitados deverão ser entregues, a contar da "ORDEM DE COMPRA", observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, nos anexos e disposições constantes de sua Proposta de Preços, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do(a) fornecimento/execução/prestação que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda:

a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

c) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma da medida provisória nº 926 de 2020, art. 4º-I e/ou na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666 de junho de 1993;

14.2.2. O licitante vencedor guardará sigilo sobre informações e documentos fornecidos pelo Contratante, em decorrência dos equipamentos objeto do presente contrato, adotando medidas internas de segurança.

### 15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual, por meio de servidor especialmente designado para esse fim, podendo, em decorrência, solicitar providências da Contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

15.2. Efetuar os pagamentos devidos ao contratado nas condições estabelecidas no edital e no Termo de referência.

15.3. Indicar o local e horários em que deverão ser entregues os materiais.

15.4. Permitir ao pessoal da CONTRATADA acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança.

15.5. A responsabilidade pela administração e manutenção dos equipamentos fica a cargo do Município de Tianguá.

### 16. DAS SANÇÕES

16.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do Contratado, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada, as seguintes penas:

16.1.1. Se o CONTRATADO deixar de fornecer ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento do fornecimento do mesmo, não mantiver a Proposta de Preços, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Tianguá/CE e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura Municipal de Tianguá/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

a) apresentar documentação falsa exigida para o certame;

b) não manter a proposta;



c) fraudar na execução do contrato;  
d) comportar-se de modo inidôneo;

II. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso no fornecimento de qualquer objeto contratual solicitado, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução do contrato;

III. Multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do objeto contratual;

IV. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do contrato, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento de contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada, e na Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, as seguintes penas:

a) advertência;

b) multa de até 05% (cinco por cento) sobre o valor contratado;

16.2. Após o devido processo administrativo, conforme disposto no Edital, as multas pecuniárias previstas neste Instrumento serão descontadas de qualquer crédito existente no Município de Tianguá/CE em favor da Contratada ou cobrada judicialmente, na inexistência deste.

16.3. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

## 17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

17.1. **REAJUSTE:** Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

17.2. **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da entrega do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extra contratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos equipamentos, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

## 18. DA VISITA TÉCNICA

18.1. A Secretaria interessada, antes de homologar a licitação, poderá promover vistoria nas instalações da empresa vencedora da Licitação, por meio de funcionário da própria secretaria, com a finalidade de comprovar a capacidade de prestação dos serviços, utilizando para isso checklist com pontuações a partir de itens que a mesma achar pertinente ao atendimento das exigências de acordo com o objeto licitado.

18.2. Caso a Secretaria considere as instalações da empresa inadequadas a Proposta de Preços será recusada e convocado o próximo licitante na ordem de classificação de Propostas de Preços e, assim sucessivamente.

## 19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Este termo de referência visa atender as exigências legais para o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, constando todas as condições necessárias e suficientes, ficando proibido por este termo exigir cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam, ou frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferências ou destinações em razão de naturalidade dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para sua especificação, conforme disposto nos incisos I, II e III do art. 3º da Lei Nº. 10.520/02.

19.2. Reproduza-se fielmente este termo de referência na minuta do edital e Anexos.

Tianguá/CE, 08 de Setembro de 2021.

EMANUELA DE BRITO FONTENELE  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO